



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 58 DE 03 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DE CIRÚRGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI/MG, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS CUSTEADOR COM RECURSOS DO ACORDO DE REPARAÇÃO DE BRUMADINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUI e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pequi e pela legislação municipal de organização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO que o Município de Pequi foi contemplado com Recursos do Acordo de Reparação decorrente do desastre de Brumadinho, destinados, entre outras finalidades, ao custeio de procedimentos médicos e cirúrgicos em favor da população municipal, nos termos do Decreto nº 50, de 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 50/2026 inclui expressamente as cirurgias eletivas e de urgência/emergência entre os procedimentos passíveis de custeio com os Recursos do Acordo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização administrativa, o controle de prazos e a eficiência na tramitação dos pedidos de procedimentos cirúrgicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto nº 50/2026 instituiu a Comissão de Análise responsável pela avaliação e deliberação sobre os pedidos formulados, sendo imprescindível a existência de servidor com atribuição específica de coordenação operacional do fluxo cirúrgico, em apoio à referida Comissão;

CONSIDERANDO os prazos processuais fixados nos arts. 10, 11 e 13 do Decreto nº 50/2026 para análise documental, notificação de complementação e emissão de parecer conclusivo, cujo cumprimento reclama acompanhamento contínuo e centralizado;

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir fraudes e o desvio de finalidade na aplicação dos Recursos do Acordo, conforme vedações previstas no art. 5º e sanções estabelecidas no art. 16 do Decreto nº 50/2026;

CONSIDERANDO o dever de transparência e controle social de que trata o art. 18 do Decreto nº 50/2026, que exige a divulgação mensal de relatório sobre os pedidos e procedimentos realizados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora NATÁLIA JANDIRA GUIMARÃS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula funcional nº 1571, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pequi/MG para exercer, sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo efetivo ou em comissão, a função de **COORDENADOR(A) DE CIRURGIAS** da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da execução do Decreto nº 50, de 22 de maio de 2026.

Art. 2º – São atribuições do(a) Coordenador(a) de Cirurgias, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas pelo Secretário Municipal de Saúde:

I – coordenar administrativamente o recebimento, a triagem e o encaminhamento dos pedidos de procedimentos cirúrgicos submetidos com fundamento no Decreto nº 50/2026;

II – acompanhar o fluxo de tramitação dos processos junto à Comissão de Análise instituída pelo art. 12 do Decreto nº 50/2026, zelando pela observância dos prazos fixados nos arts. 10, 11 e 13;

III – articular-se com hospitais, clínicas, cirurgiões e demais prestadores de saúde credenciados ou contratados para fins de agendamento, confirmação e realização das cirurgias autorizadas;

IV – organizar, conferir e manter atualizado o controle da documentação exigida no art. 6º do Decreto nº 50/2026, verificando a completude e a regularidade formal dos processos antes de seu encaminhamento à Comissão de Análise;

V – manter e gerenciar lista de espera cirúrgica, observando critérios técnicos de prioridade clínica, urgência e ordem cronológica de protocolo, vedado qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento que favoreça munícipe não elegível nos termos dos arts. 4º e 5º do Decreto;

VI – zelar pela correta e exclusiva aplicação dos Recursos do Acordo de Reparação de Brumadinho destinados a procedimentos cirúrgicos, em estrita observância à finalidade legal e orçamentária dos valores;

VII – elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Saúde relatórios periódicos sobre o quantitativo de cirurgias solicitadas, autorizadas, realizadas, indeferidas e pendentes;

VIII – subsidiar a Comissão de Análise com informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias à instrução e ao julgamento dos pedidos;

IX – identificar e comunicar à Comissão de Análise e às autoridades competentes eventuais indícios de fraude, falsidade documental ou tentativa de obtenção irregular dos benefícios, para os fins dos arts. 5º, 16 e 17 do Decreto nº 50/2026;

X – colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na consolidação dos dados mensais a que se refere o art. 18 do Decreto nº 50/2026, no que concerne especificamente aos procedimentos cirúrgicos;

XI – propor ao Secretário Municipal de Saúde rotinas, fluxos, formulários e instrumentos de controle interno voltados ao aprimoramento da gestão dos processos cirúrgicos custeados pelo Acordo;

XII – prestar informações ao Conselho Municipal de Saúde, quando solicitado, no exercício do controle social previsto no art. 19 do Decreto nº 50/2026;

XIII – exercer outras atividades correlatas e complementares determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, inerentes à coordenação do programa.

Art. 3º – O(A) Coordenador(a) de Cirurgias atuará em regime de subordinação direta ao Secretário Municipal de Saúde, a quem prestará contas de sua atuação e de quem receberá diretrizes complementares para o desempenho da função.

Art. 4º – O exercício da função de que trata esta Portaria não implica, por si só, direito a gratificação, salvo se e quando expressamente prevista em lei municipal específica, observando-se, em qualquer caso, os limites orçamentários e a legislação de responsabilidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º – A designação de que trata esta Portaria vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revista, substituída ou revogada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal de Saúde, devidamente motivado.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pequi/MG, 03 de julho de 2026.



ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal



JOSÉ JOAQUIM MORAIS NAVARRO

Secretário Municipal de Saúde

Ciente em 03 / 07 / 2026.



Servidor(a) designado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.

Pequi, 03 / 07 / 2026

Assinatura: 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi